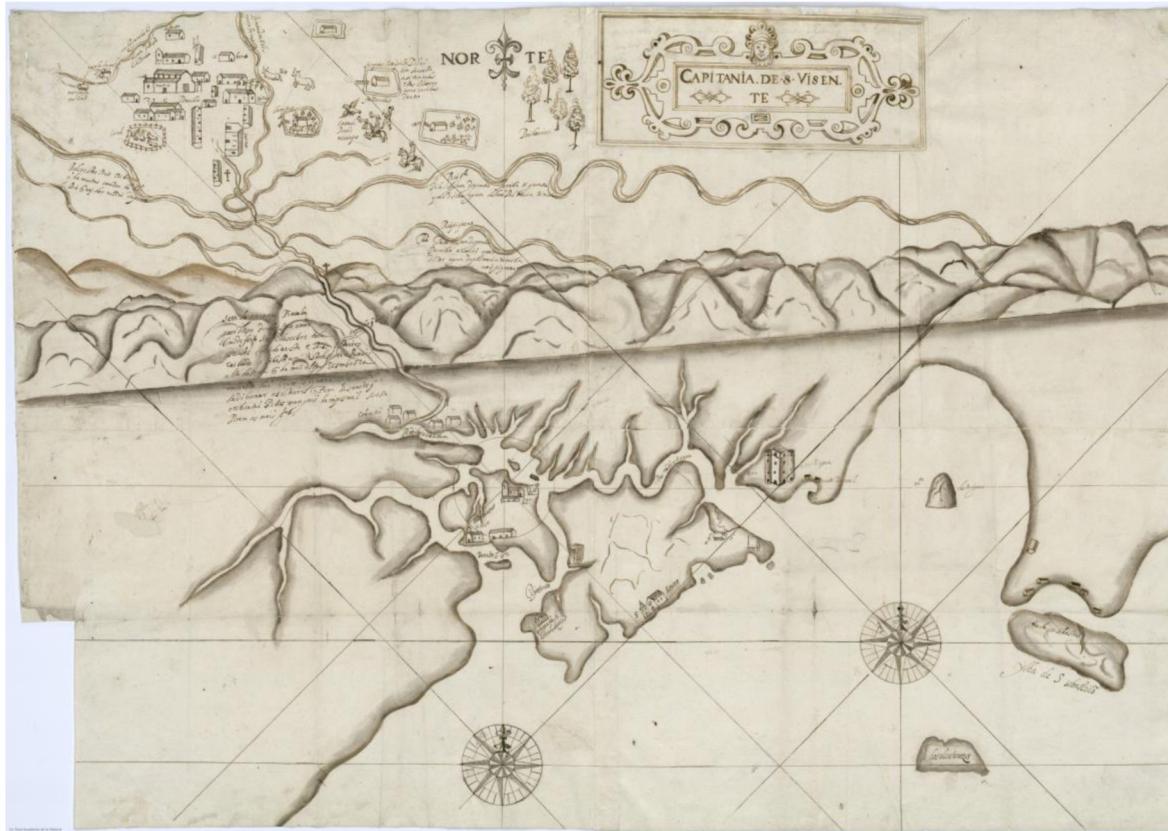


O Atlântico Ibero-Americano

(séculos XVI-XX)

Perspectivas historiográficas recentes – 2021



Alexandre Massaii, *Capitanía de San Vicente*, c. 1608-1616
Real Academia de la Historia

José Carlos Vilardaga

Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)

Repartição Sul (1607-1612): espaço e experiência jurisdicional nas partes do Brasil durante a Monarquia Hispânica

Discussant: José Manuel Santos Pérez | Universidad de Salamanca

19 de Janeiro de 2021 – 16h00

Link [ZOOM](#) | ID reunião: 822 9643 3328 | Senha: 422431

Organização

Mafalda Soares da Cunha/Graça Almeida Borges - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades, Universidade de Évora

José Damião Rodrigues/Ângela Domingues - Centro de História da Universidade de Lisboa

Roberta Stumpf - Univ. Autónoma de Lisboa/ CHAM, Centro de Humanidades (NOVA FCSH/UAç)

Isabel Corrêa da Silva/ Miguel Dantas da Cruz - Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa



Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades
UNIVERSIDADE DE ÉVORA



INSTITUTO DE CIÉNCIAS SOCIAIS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA



CENTRO DE HUMANIDADES
NOVA FCSH-UL



UNIVERSIDADE
DE LISBOA



CENTRO DE HISTÓRIA
INSTITUTO DE CIÉNCIAS SOCIAIS



Fundaçao para a Ciéncia e a Tecnologia



QUADRO DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2020



RESUMO

A apresentação procura analisar a criação da Repartição Sul (1607-1612) – que ecoa uma primeira experiência de divisão ainda no século XVI –, pela qual as capitâncias do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Vicente passaram a ter um governo e uma jurisdição separados das partes do Brasil. De breve duração, a experiência deve ser vista como uma conjunção na qual a concessão de mercês, caminhou ao lado de rearranjos jurisdicionais da Monarquia Hispânica no reinado de Filipe III (Filipe II de Portugal), da conformação de espacialidades coloniais e das demandas econômicas dos domínios portugueses. Dessa forma, a Repartição Sul, além de responder a aspectos de uma história colonial compartilhada entre as três capitâncias, coaduna-se sobretudo com as políticas territoriais e jurisdicionais adotadas na América Meridional na primeira metade do século XVII; e com os interesses de autoridades coloniais, grupos mercantis e elites regionais no trato das expectativas econômicas atreladas especialmente à mineração, ao apresamento indígena e ao comércio com o Prata.